



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo peças, acessórios e mão de obra, para a manutenção da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Paço Municipal, Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 17/04/2024, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até o dia 30/04/2024 no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br e pelo telefones (14) 3375-9500 RAMAL 9538

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509-0001-69, com sede à Rua Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, CEP 18935-017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas prestação de serviços, incluindo peças, acessórios e mão de obra, para a manutenção da Frota Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei .

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO **ESTADO DE SÃO PAULO**

serviços, incluindo peças, acessórios e mão de obra, para a manutenção da Frota Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, podendo ser Requerido o documento em original por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

com o objeto da licitação;

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.
- b) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

4.5.1 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata e será incluído após o último credenciado da lista atualizada.

4.5.2 A lista de Credenciamento e sua classificação será realizada por sorteio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

os habilitados no credenciamento.

4.6 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

4.7 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

4.8. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

4.9 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

4.10 Finalizada a lista de credenciados e vigente o presente credenciamento, deverá reiniciar os chamados pela ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Municípios de Espírito Santo do Turvo.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, situada à Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo – SP ou por email encaminhado ao endereço www.licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em especial no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. .

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Espírito Santo do Turvo - SP, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção IPCA-IBGE, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da
correção

procurada; V =
valor inicial do
contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Espírito Santo do Turvo - SP.

8.11 O pagamento do prestador de serviço contratado será realizado pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00- Poder Executivo

02.03.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02- Centro de Referência Assistência Social CRAS.

08.244.0004.015- manutenção Assistência Social

107-01-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

109-05-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – P.J.

08.244.0004.2.104- Oficina PAIF

116-01-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – P.J.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à R: Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela email licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do **item 8 do Anexo I** – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Estudo Técnico Preliminar (E.T.P);

Anexo III: Mapa de Gerenciamento de Risco;

Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Espírito Santo do Turvo - SP, 08 de fevereiro de 2024.

**AFONSO
NASCIMENTO NETO**
Prefeito Municipal

**Luis Humberto
Campos**
**Secretário
Municipal de
Planejamento
Urbano.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, ACESSÓRIOS, PEÇAS VEICULARES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS MANUAIS ”**

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DA JUSTIFICATIVA

A compra de peças, acessórios e serviços de manutenção se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ITEM 1: Peças, serviços e acessórios mecânicos leve, da frota municipal**
- ITEM 2: Peças, serviços e acessórios mecânicos médio, da frota municipal**
- ITEM 3: Peças, serviços e acessórios mecânicos pesado, da frota municipal**
- ITEM 4: Peças, serviços e acessórios elétricos, eletrônico leve da frota municipal**
- ITEM 5: Peças, serviços e acessórios elétricos, eletrônico médio da frota municipal**
- ITEM 6: Peças, serviços e acessórios elétricos, eletrônico pesado da frota municipal**
- ITEM 7: Funilaria, pintura, lanternagem em geral da frota municipal**
- ITEM 8: Ar condicionado e acessórios da frota municipal**
- ITEM 9: Borracharia, leve (veículos utilitários) da frota municipal;**
- ITEM 10: Borracharia, média (van, minibus) da frota municipal;**
- ITEM 11: Borracharia, pesada (caminhão, ônibus) da frota municipal;**
- ITEM 12: Borracharia, extrapesada (tratores e máquinas pesadas) da frota municipal;**
- ITEM 13: Implemento de arrasto (grade, arado, plantadeira, surcado e outros)**
- ITEM 14: Equipamentos manuais (motosserra, soprador, podador, roçadeira e outros)**
- ITEM 15: Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TROCA DE PEÇAS

Todos os serviços de mão-de-obra e substituição de peças e acessórios serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço pelo responsável de cada secreária.

Recebida a Requisição, a Detentora terá um prazo de 24 horas para realizar orçamento de peças e mão de obras.

Paralelamente o valor da mão de obra para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças com valores, que deverão ser substituídas.

O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

Caso haja dúvida no valor das peças e mão de obra no orçamento fornecido pela contratada, o responsável pela frota municipal poderá realizar uma pesquisa de mercado junto com as outras empresas credenciadas, e se assim for comprovada discrepância no valor, o serviço será realizado com a empresa que der o menor preço.

Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 12h (doze) horas.

A comprovação do orçamento final se dará através de um relatório, com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

Os serviços deverão ser efetuados em local próprio, da Detentora com o ferramental da empresa, ou em local designado pela contratante, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria responsável.

A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO **ESTADO DE SÃO PAULO**

técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, e outros.

Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.

Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

Todos os serviços e peças substituídas serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados, a detentora do serviço deverá fornecer um termo de garantia do serviço e das peças substituídas no ato da entrega do objeto.

O serviço de guincho ou remoção do veículo será da responsabilidade da Detentora.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada num raio de até 150 km da cidade de Espírito Santo do Turvo / SP.

A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

Os serviços classificam-se em:

a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

incêndio, etc.

b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:

A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria. - A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas. - A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato, caso seja necessário o deslocamento para realizar o serviço, será ressarcido um valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o KM rodado pela contatada.

- O serviço de borracharia será pago por conserto realizado.

A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

DA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	TIPO	PLACA	ANO FABR.	ANO MOD.
AGRALE	14000	DIESEL	CAMINHÃO	BNZ-7257	2012	2012
Fiat	DUCATO	DIESEL	MINIBUS	DJM--7262	2013	2014
PEUGEOT	BOXER	DIESEL	AMBULÂNCIA	FUP-7D61	2014	2015
VOLARE	MARCOPOLO	DIESEL	MICRO	FSI-3891	2018	2018
RENAULT	MASTER	DIESEL	MINIBUS	FSP-6176	2018	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

RENAULT	KWID	FLEX	UTILITARIO	EXW-9094	20 18	20 19
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	EOS-5437	20 19	20 19
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	EMA-4435	20 18	20 19
VOLARE	MARCOPOLO	Diesel	MICRO	EXJ-5754	20 18	20 19
CHEVROLET	PRISMA	FLEX	UTILITARIO	FWI-4174	20 19	20 19
FIAT	STRADA AMBULÂNCIA	FLEX	PICKUP	FYQ-8557	20 19	20 20
FIAT	STRADA AMBULÂNCIA	FLEX	PICKUP	FCE-5417	20 19	20 20
CHEVROLET	SPIN LT	FLEX	UTILITARIO	GJB-8G76	20 20	20 21
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	BXZ-5E35	20 22	20 23
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	GAJ-7J35	20 22	20 23
CHEVROLET	ONIX 1.0	FLEX	UTILITARIO	EZP-7102	20 22	20 23
PEUGEOT	EXPERT	DIESEL	UAMBULÂNCIA	EXW-9D53	20 22	20 22
CHEVROLET	ONIX 1.0	FLEX	UTILITARIO	FWF-7B05	20 22	20 23
CHEVROLET	SPIN LT	FLEX	UTILITARIO	FMU-1H72	20 22	20 23
FIAT	VOLCANO	FLEX	UTILITARIO	GCQ-2H63	20 23	20 23
CHEVROLET	CRUZE 1.4	FLEX	UTILITARIO	EPJ-7045	20 19	20 19
FIAT	WEEKEND 1.4 8V	FLEX	UTILITARIO	BNZ-7258	20 12	20 13
RENAULT	KWID 1.0	FLEX	UTILITARIO	GGZ-6383	20 18	20 18
FIAT	ARGO 1.0	FLEX	UTILITARIO	FCS-1H13	20 22	20 22
RENAULT	MASTER	DIESEL	MINIBUS	FOC-9I81	20 22	20 23
MERCEDES BENS	MARCOPOLO	DIESEL	ONIBUS	DJM-1438	20 09	20 10
FIAT	DUCATO	DIESEL	MINIBUS	EEF-2880	2009	20 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

VOLKSWGEM	15.190	DIESEL	ONIBUS	BNZ-7256	20 11	20 12
VOLKSWGEM	TIPO S4	DIESEL	ONIBUS	DJM-8019	20 14	20 14
CHEVROLET	PRISMA	FLEX	UTILITARIO	EXF-6398	20 18	20 19
MERCEDES BENS	4 CL 156CV	DIESEL	ONIBUS	EEL-44240	20 18	20 19
RENAULT	MASTER	Diesel	MINIBUS	ECT-6459	20 18	21 09
MERCEDES BENS	ACCELO 1016	DIESEL	CAMINHÃO	FTR-2J13	20 21	20 21
FIAT	ARGO 1.0	FLEX	UTILITARIO	GGU-9C62	20 21	20 22
MERCEDES BENS	INDUSCAR ATILIS	DIESEL	ONIBUS	DJL-2539	20 10	20 10
MERCEDES BENS	CAIO	Diesel	ONIBUS	BSZ-9565	20 18	20 19
VOLKSWGEM	15.190	DIESEL	ONIBUS	GAA-1J36	20 20	20 21
VOLKSWGEM	15.190	DIESEL	ONIBUS	GAA-3H74	20 20	20 21
CITROEN	JUMPER PR	DIESEL	MINIBUS	EST-2C92	20 21	20 22
MERCEDES BENS	CAIO	Diesel	ONIBUS	BYB-0C43	20 22	20 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

MERCEDES BENS	CAIO	Diesel	ONIBUS	DPN-7142	2022	2023
VOLKSWGEM	POLO	FLEX	UTILITÁRIO	BNZ-7253	2008	2009
NEW HOLLAND	4630	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	1996	1996
VALTRA	BM 110	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2016	2017
NEW HOLLAND	TL 5.80	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2020	2020
NEW HOLLAND	7630	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2019	2019
MASSEY FERGUSON	4410	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2022	2022
IVECO	TECTOR 150 E21	DIESEL	CAMINHÃO	GCP-1ª41	2022	2023
VOLKSWGEM	GOL 1.0	FLEX	UTILITÁRIO	BNZ-7250	2008	2009
VOLKSWGEM	GOL 1.0	FLEX	UTILITÁRIO	ETW-9172	2011	2012
RENAULT	KWID	FLEX	UTILITÁRIO	GGJ-3432	2018	2018
FIAT	UNO MILLE	FLEX	UTILITÁRIO	DMN-0913	2005	2006
VOLKSWGEM	24 280	DIESEL	CAMINHÃO TANQUE	BWV-7G63	2022	2022
MITSUBSHI	TRITON L200	DIESEL	CAMNHONETE	GKG-6B85	2022	2023
HUSGWARNA	Z 248 F	GASOLINA	CORTADOR DE GRAMA	NÃO TEM	2022	2022
XCMG	XC870BR	DIESEL	RETROESCAVADEIRA	NÃO TEM	2022	2023
LIUGONG	CLG835H	DIESEL	PA CARREGADEIRA	NÃO TEM	2022	2023
DANUSA	CARRETA REBOQUE	NÃO TEM
VOLKSWGEM	BRASILIA	GASOLINA	UTILITÁRIO	BFG-0915	1978	1979
VOLKSWGEM	12 140	DIESEL	CAMINHÃO	BPY-2878	1999	1999
VOLKSWGEM	13 170	DIESEL	CAMINHÃO	BNZ-7242	2001	2001
VOLKSWGEM	KOMBI	GASOLINA	MINIBUS	CMW-	2004	2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

				3215		
CHEVROLT	IPANEMA KADET	GASOLINA	UTILITARIO	BVZ- 0773	1998	1998
FIAT	DUCATO	DIESEL	MINIBUS	DJM- 1560	2011	2012
CHEVROLET	S 10 2.5 STD	GASOLINA	CAMINHONET E SIMPLES	AGH- 0547	1996	1996
FORD	CARGO 2423	DIESEL	CAMINHÃO CAÇAMBA	BNZ- 7259	2013	2013
MERCEDES BENS	ATEGO 1729	DIESEL	CAMINHÃO COLETOR	ECM- 1G65	2022	2023
MERCEDES BENS	ACELO 1016	DIESEL	CAMINHÃO COLETOR	GHG- 8B64	2022	2022
CHEVROLET	MONTANA LS	FLEX	CAMINHONET	FWI- 4166	2018	2019
RENAULT	MEGANE 1.6	FLEX	UTILITARIO	DWE- 0G15	2007	2008
FIAT	STRADA ENDURAN	FLEX	CAMINHONET	SST- 0H67	2023	2024
MICHIGAN	75	DIESEL	PA CARREGADEI RA	NÃO TEM		
HIUNDAI	HL 740-7	DIESEL	PA CARREGADEI RA	NÃO TEM	2012	2013
NEW HOLLAND	RG 140 B	DIESEL	MOTONIVELAD ORA	NÃO TEM	2012	2012
NEW HOLLAND	RG 140-B	DIESEL	MOTONIVELAD ORA	NÃO TEM	2013	2014
JBC	MWM NAT ASP 3C	DIESEL	RETROESCAV ADEIRA	NÃO TEM	2013	2013
VONDER	7 HP MTV 700	GASOLINA	MICRO TRATOR TOBATA	NÃO TEM	2022	2023
VALMET	62 ID	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	1976	1976

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada.

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a instrumento auxiliar de licitação denominado CREDENCIAMENTO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 2.417/23 e Lei Complementar nº 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os Serviços serão designados para empresas cadastradas no credenciamento, havendo mais de uma empresa credenciada os serviços serão contratado conforme a classificação das credenciadas, será efetuado um serviço para cada cnpj, após todas as empresas credenciadas realizarem os serviços, automaticamente voltará a ser efetuado com a primeira empresa e assim sucessivamente. O valor supra mencionado é a média apurada das peças , acessórios e consertos realizados no exercício de 2023.

REQUISITO PARA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

Tempo de abertura da **EMPRESA (CNPJ)**.

Após a classificação das empresas credenciadas, poderá ser aceito outros credenciamentos, porém ficara por ultimo na classificação geral.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Responsavel deste Município de Espírito Santo do Turvo / SP, através de seu titular.

DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS

O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações.

O objeto deste credenciamento deve ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

A contratada está sujeito à fiscalização das peças e serviços no ato da entrega e posteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber as peças e o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e com qualidade.

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço e peças entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e peças conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo objeto de credenciamento para manutenção da frota municipal, será de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), anual.

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	VALOR
1	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS VEI. LEVE	R\$ 150.000,00
2	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS VEI. MÉDIO	R\$ 150.000,00
3	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS VEI. PESADO	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

4	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS VEICULOS LEVES	R\$ 50.000,00
5	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS VEICULOS MÉDIO	R\$ 50.000,00
6	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS VEICULOS PESADO	R\$ 50.000,00
7	FUNILARIA PINTURA E LANTERNAGEM EM GERAL	R\$ 60.000,00
8	AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS	R\$ 50.000,00
9	BORRACHERIA LEVE	R\$ 6.000,00
10	BORRACHARIA MÉDIA	R\$ 6.000,00
11	BORRACHARIA PESADA	R\$ 8.000,00
12	BORRACHERIA EXTRA PESADA	R\$ 10.000,00
13	IMPLEMENTO DE ARRASTO	R\$ 50.000,00
14	IMPLEMENTO MANUAL	R\$ 60.000,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	R\$ 20.000,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA BORRACHARIA

De acordo com as instruções constante na Lei nº 14.133 , de 01 de abril de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de borracharia, no âmbito da administração pública: Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto do item 2, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

identificar nestas contratações o valor de preço médio, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Serviço de borracharia leve (veículos utilitários)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira – CNPJ nº 11.653.670/0001-23

R\$ 20,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 25,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 30,00 conserto

Serviço de borracharia média (van e minibus)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira – CNPJ nº 11.653.670/0001-23

R\$ 30,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 40,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 45,00 conserto

Serviço de borracharia pesada (caminhão, ônibus)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira – CNPJ nº 11.653.670/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

R\$ 40,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 45,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 50,00 conserto

Serviço de borracharia extra pesada (tratores e maquinas pesadas)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira – CNPJ nº 11.653.670/0001-23

R\$ 150,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 180,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 200,00 conserto

VALOR MÉDIO SERVIÇO DE BORRACHARIA

BORRACHERIA LEVE	R\$ 25,00
BORRACHARIA MÉDIA	R\$ 38,33
BORRACHARIA PESADA	R\$ 45,00
BORRACHARIA EXTRA PESADA	R\$ 176,66

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora do contrato sera execido pela servidora público municipal **REGIANE PEREIRA FRAGA**.
A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor público municipal **RAFAEL ADINIL LOPES**,
designado, nos moldes do que especifica o artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ESPIRITO SANTO DO TURVO / SP, 05 de ABRIL de 2024.

EDSON LUIZ PEREIRA
COORD. DEP. APOIO
LOG.E ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ANEXO II:ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços comuns

1. SETORES REQUISITANTES

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Planejamento Urbano	Luiz Umberto Campos
Secretária de Saúde	Ellen Francinne R. O. Silva
Secretaria de Agricultura	Wesley Gonçalves Zareski
Secretaria de Assistência Social	Érica da Silva Melo Santos
Secretaria de Educação	Valneci Bertolino
Secretaria de Juventude e Cidadania	João Paulo de Lima
Diretora de Administração	Regiane Pereira Fraga
Diretor de Defesa Civil	João Roberto Vecchi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº2417/2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de Empresas para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços técnico e automotivo especializado, em serviço de revisão e serviço de conserto mecânico em geral, (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços;

ITEM 1: Peças, serviços e acessórios mecânicos leve, da frota municipal

ITEM 2: Peças, serviços e acessórios mecânicos médio, da frota municipal

ITEM 3: Peças, serviços e acessórios mecânicos pesado, da frota municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- ITEM 4: Peças, serviços e acessórios elétricos, eletrônico leve da frota municipal
- ITEM 5: Peças, serviços e acessórios elétricos, eletrônico médio da frota municipal
- ITEM 6: Peças, serviços e acessórios elétricos, eletrônico pesado da frota municipal
- ITEM 7: Funilaria, pintura, lanternagem em geral da frota municipal
- ITEM 8: Ar condicionado e acessórios da frota municipal
- ITEM 9: Borracharia, leve (veículos utilitários) da frota municipal;
- ITEM 10: Borracharia, média (van, minibus) da frota municipal;
- ITEM 11: Borracharia, pesada (caminhão, ônibus) da frota municipal;
- ITEM 12: Borracharia, extrapesada (tratores e máquinas pesadas) da frota municipal;
- ITEM 13: Implemento de arrasto (grade, arado, plantadeira, surcado e outros)
- ITEM 14: Equipamentos manuais (motoserra, soprador, podador, roçadeira e outros)
- ITEM 15: Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo necessita de credenciamento de empresas especializadas em serviços e manutenções em veículos, máquinas e implementos (**serviços leve, médio e pesado**), que abrange a variedade de marcas e modelos da frota municipal.

O credenciamento de empresas especializada em manutenção e fornecimento de peças e acessórios é fundamental para garantir que os veículos, máquinas e implementos atendam as demandas de serviços prestados à população, assim como as viagens, serviços essenciais, serviços de emergência, apoio ao produtor agrícola, paisagismo entre outros.

Essa medida visa atender ao interesse público, uma vez que a melhoria da frota municipal reflete nos serviços oferecidos à população, com qualidade, segurança e conforto.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional

A realização desse credenciamento no início de 2024 é de suma importância, para que possamos continuar com as manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, e visando a aquisições de futuros veículos, máquinas e implementos. É crucial que os credenciamentos das empresas especializadas em prestações de serviços de manutenções ocorram a fim de dar continuidade aos serviços de manutenções preventivas e corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Além disso, a elaboração desse processo de credenciamento permite um planejamento eficaz, garantindo a conservação dos veículos, máquinas e implementos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades das manutenções pontuadas preliminarmente, o credenciamento deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** As empresas credenciadas deverão ter conhecimento na marca e modelo dos veículos, máquinas e implementos, a qual lhe for designado para a manutenção sendo classificados em leve, médio e pesado por se tratar de uma grande variedade de veículos/implementos, atendendo os seguintes requisitos: seja capacitado tecnicamente; esteja a par das novas tecnologias; seja ágil no atendimento e nas resoluções dos problemas; e estabelecendo prazos de entrega dos mesmos.

- **Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística):** O prazo da prestação de serviços é enquanto durar o ciclo do processo de credenciamento estabelecido por lei.

Quanto ao local de execução dos serviços, quando for possível o serviço deverá ser executado no Pátio da frota Municipal, dependendo da complexidade da manutenção, localizado na rua Aurelino Marques 5-02 e quando necessário e possível o veículo poderá ser encaminhado ao local de atendimento das empresas prestadoras dos serviços.

- **Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:** As empresas deverão atender as necessidades das manutenções, com eficiência, qualidade, agilidade e com menor prazo possível da conclusão do serviço.

Relatórios e Avaliações: As empresas credenciadas deverão apresentar um orçamento, constando os valores de todas as peças e mão de obra para realização do serviço e data de entrega do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, máquina ou implemento, exceto quando o serviço for de grande proporção.

Especificações dos serviços:

Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Serviço de substituição dos vidros:

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

Serviços de borracharia:

- O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria. - A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas. - A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato, caso seja necessário o deslocamento para realizar o serviço, será ressarcido um valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o KM rodado pela contratada.
- O conserto será pago por serviço realizado, valor será o que consta no termo de referência independente do problema

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Fixação de Valores por empresas: O valor contratual será previamente definido e acordado entre a Prefeitura e a empresa credenciada, com base nos critérios estabelecidos no edital.

Ausência de Acréscimos ou Reajustes: Destacamos que não será permitida a realização de acréscimos ou reajustes no valor do contrato durante o período de vigência, garantindo a previsibilidade orçamentária para a Prefeitura.

Revisão Contratual: Caso haja necessidade de revisão contratual, esta somente será permitida mediante justificativa técnica e fundamentada, sujeita à análise e aprovação pelos setores competentes.

Frota Municipal: Toda frota Municipal é cadastrada no sistema Gemapp (Conforme tabela em anexo), podendo ocorrer inclusão de novos veículos/implementos durante vigência do respectivo credenciamento. Caso ocorra a aquisição de novos bens, seguindo os requisitos dos presentes credenciamentos, os mesmos deverão ser incluídos para execuções de serviços dentro do respectivo credenciamento.

FROTA MUNICIPAL

MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	TIPO	PLACA	ANO FABR.	ANO MOD.
AGRALE	14000	DIESEL	CAMINHÃO	BNZ-7257	2012	2012
Fiat	DUCATO	DIESEL	MINIBUS	DJM--7262	2013	2014
PEUGEOT	BOXER	DIESEL	AMBULÂNCIA	FUP-7D61	2014	2015
VOLARE	MARCOPOLO	DIESEL	MICRO	FSI-3891	2018	2018
RENAULT	MASTER	DIESEL	MINIBUS	FSP-6176	2018	2019
RENAULT	KWID	FLEX	UTILITARIO	EXW-9094	2018	2019
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	EOS-5437	2019	2019
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	EMA-4435	2018	2019
VOLARE	MARCOPOLO	Diesel	MICRO	EXJ-5754	2018	2019
CHEVROLET	PRISMA	FLEX	UTILITARIO	FWI-4174	2019	2019
FIAT	STRADA AMBULÂNCIA	FLEX	PICKUP	FYQ-8557	2019	2020
FIAT	STRADA AMBULÂNCIA	FLEX	PICKUP	FCE-5417	2019	2020
CHEVROLET	SPIN LT	FLEX	UTILITARIO	GJB-8G76	2020	2021
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	BXZ-5E35	2022	2023
RENAULT	MASTER	DIESEL	AMBULÂNCIA	GAJ-7J35	2022	2023
CHEVROLET	ONIX 1.0	FLEX	UTILITARIO	EZP-7I02	2022	2023
PEUGEOT	EXPERT	DIESEL	UAMBULÂNCIA	EXW-9D53	2022	2022
CHEVROLET	ONIX 1.0	FLEX	UTILITARIO	FWF-7B05	2022	2023
CHEVROLET	SPIN LT	FLEX	UTILITARIO	FMU-1H72	2022	2023
FIAT	VOLCANO	FLEX	UTILITARIO	GCQ-2H63	2023	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CHEVROLET	CRUZE 1.4	FLEX	UTILITARIO	EPJ-7045	2019	2019
FIAT	WEEKEND 1.4 8V	FLEX	UTILITARIO	BNZ-7258	2012	2013
RENAULT	KWID 1.0	FLEX	UTILITARIO	GGZ-6383	2018	2018
FIAT	ARGO 1.0	FLEX	UTILITARIO	FCS-1H13	2022	2022
RENAULT	MASTER	DIESEL	MINIBUS	FOC-9I81	2022	2023
MERCEDES BENS	MARCOPOLO	DIESEL	ONIBUS	DJM-1438	2009	2010
FIAT	DUCATO	DIESEL	MINIBUS	EEF-2880	2009	2010
VOLKSWGEM	15.190	DIESEL	ONIBUS	BNZ-7256	2011	2012
VOLKSWGEM	TIPO S4	DIESEL	ONIBUS	DJM-8019	2014	2014
CHEVROLET	PRISMA	FLEX	UTILITARIO	EXF-6398	2018	2019
MERCEDES BENS	4 CL 156CV	DIESEL	ONIBUS	EEL-44240	2018	2019
RENAULT	MASTER	Diesel	MINIBUS	ECT-6459	2018	2109
MERCEDES BENS	ACCELO 1016	DIESEL	CAMINHÃO	FTR-2J13	2021	2021
FIAT	ARGO 1.0	FLEX	UTILITARIO	GGU-9C62	2021	2022
MERCEDES BENS	INDUSCAR ATILIS	DIESEL	ONIBUS	DJL-2539	2010	2010
MERCEDES BENS	CAIO	Diesel	ONIBUS	BSZ-9565	2018	2019
VOLKSWGEM	15.190	DIESEL	ONIBUS	GAA-1J36	2020	2021
VOLKSWGEM	15.190	DIESEL	ONIBUS	GAA-3H74	2020	2021
CITROEN	JUMPER PR	DIESEL	MINIBUS	EST-2C92	2021	2022
MERCEDES BENS	CAIO	Diesel	ONIBUS	BYB-0C43	2022	2023
MERCEDES BENS	CAIO	Diesel	ONIBUS	DPN-7I42	2022	2023
VOLKSWGEM	POLO	FLEX	UTILITÁRIO	BNZ-7253	2008	2009
NEW HOLLAND	4630	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	1996	1996
VALTRA	BM 110	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2016	2017
NEW HOLLAND	TL 5.80	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2020	2020
NEW HOLLAND	7630	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2019	2019
MASSEY FERGUSON	4410	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	2022	2022
IVECO	TECTOR 150 E21	DIESEL	CAMINHÃO	GCP-1*41	2022	2023
VOLKSWGEM	GOL 1.0	FLEX	UTILITÁRIO	BNZ-7250	2008	2009
VOLKSWGEM	GOL 1.0	FLEX	UTILITÁRIO	ETW-9172	2011	2012
RENAULT	KWID	FLEX	UTILITÁRIO	GGJ-3432	2018	2018
FIAT	UNO MILLE	FLEX	UTILITÁRIO	DMN-0913	2005	2006
VOLKSWGEM	24 280	DIESEL	CAMINHÃO TANQUE	BWV-7G63	2022	2022
MITSUBSHI	TRITON L200	DIESEL	CAMNHONETE	GKG-6B85	2022	2023
HUSGWARNA	Z 248 F	GASOLINA	CORTADOR DE GRAMA	NÃO TEM	2022	2022
XCMG	XC870BR	DIESEL	RETROESCAVAD EIRA	NÃO TEM	2022	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

LIUGONG	CLG835H	DIESEL	PA CARREGADEIRA	NÃO TEM	2022	2023
DANUSA	CARRETA REBOQUE	NÃO TEM
VOLKSWGEM	BRASILIA	GASOLINA	UTILITÁRIO	BFG-0915	1978	1979
VOLKSWGEM	12 140	DIESEL	CAMINHÃO	BPY-2878	1999	1999
J VOLKSWGEM	13 170	DIESEL	CAMINHÃO	BNZ-7242	2001	2001
VOLKSWGEM	KOMBI	GASOLINA	MINIBUS	CMW- 3215	2004	2004
CHEVROLT	IPANEMA KADET	GASOLINA	UTILITARIO	BVZ-0773	1998	1998
FIAT	DUCATO	DIESEL	MINIBUS	DJM-1560	2011	2012
CHEVROLET	S 10 2.5 STD	GASOLINA	CAMINHONETE SIMPLES	AGH-0547	1996	1996
FORD	CARGO 2423	DIESEL	CAMINHÃO CAÇAMBA	BNZ-7259	2013	2013
MERCEDES BENS	ATEGO 1729	DIESEL	CAMINHÃO COLETOR	ECM- 1G65	2022	2023
MERCEDES BENS	ACELO 1016	DIESEL	CAMINHÃO COLETOR	GHG- 8B64	2022	2022
CHEVROLET	MONTANA LS	FLEX	CAMINHONET	FWI-4166	2018	2019
RENAULT	MEGANE 1.6	FLEX	UTILITARIO	DWE- 0G15	2007	2008
FIAT	STRADA ENDURAN	FLEX	CAMINHONET	SST-0H67	2023	2024
MICHIGAN	75	DIESEL	PA CARREGADEIRA	NÃO TEM		
HIUNDAI	HL 740-7	DIESEL	PA CARREGADEIRA	NÃO TEM	2012	2013
NEW HOLLAND	RG 140 B	DIESEL	MOTONIVELADO RA	NÃO TEM	2012	2012
NEW HOLLAND	RG 140-B	DIESEL	MOTONIVELADO RA	NÃO TEM	2013	2014
JBC	MWM NAT ASP 3C	DIESEL	RETROESCAVAD EIRA	NÃO TEM	2013	2013
VALMET	62 ID	DIESEL	TRATOR	NÃO TEM	1976	1976

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA BORRACHARIA

De acordo com as instruções constante na Lei nº 14.133 , de 01 de abril de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de borracharia, no âmbito da administração pública: Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto do item 2, a fim de identificar nestas contratações o valor de preço médio, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Serviço de borracharia leve (veículos utilitários)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira – CNPJ nº 11.653.670/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

R\$20,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 25,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 30,00 conserto

Serviço de borracharia média (van e minibus)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira– CNPJ nº 11.653.670/0001-23

R\$ 30,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 40,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 45,00 conserto

Serviço de borracharia pesada (caminhão, ônibus)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira– CNPJ nº 11.653.670/0001-23

R\$ 40,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 45,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 50,00 conserto

Serviço de borracharia extra pesada (tratores e maquinas pesadas)

A empresa Maicon Cesar de Oliveira– CNPJ nº 11.653.670/0001-23

R\$ 150,00 conserto

A empresa Inajara Pereira da Silva– CNPJ nº 27.819.560/0001-29

R\$ 180,00 conserto

A empresa MARANATA AUTO CENTER - CNPJ nº 11.559.436/0001-31

R\$ 200,00 conserto

VALOR MÉDIO SERVIÇO DE BORRACHARIA

BORRACHERIA LEVE	R\$ 25,00
BORRACHARIA MÉDIA	R\$ 38,33
BORRACHARIA PESADA	R\$ 45,00
BORRACHARIA EXTRA PESADA	R\$ 176,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) **ANUAL** – (A ser pago conforme a demanda de serviço e peças necessárias para realização das manutenções)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços e peças efetivamente prestados.

ITEM	SERVIÇOS -PEÇAS-ACESSÓRIOS	VALOR
1	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS VEI. LEVE	R\$ 150.000,00
2	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS VEI. MÉDIO	R\$ 150.000,00
3	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS VEI. PESADO	R\$ 200.000,00
4	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS VEICULOS LEVES	R\$ 50.000,00
5	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS VEICULOS MÉDIO	R\$ 50.000,00
6	PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS VEICULOS PESADO	R\$ 50.000,00
7	FUNILARIA PINTURA E LANTERNAGEM EM GERAL	R\$ 60.000,00
8	AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS	R\$ 50.000,00
9	BORRACHERIA LEVE	R\$ 6.000,00
10	BORRACHARIA MÉDIA	R\$ 6.000,00
11	BORRACHARIA PESADA	R\$ 8.000,00
12	BORRACHERIA EXTRA PESADA	R\$ 10.000,00
13	IMPLEMENTO DE ARRASTO	R\$ 50.000,00
14	IMPLEMENTO MANUAL	R\$ 60.000,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	R\$ 20.000,00

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

O presente estudo, como já informado, refere-se ao credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de peças e serviços de manutenções da frota municipal, conforme as demandas das Secretarias citadas na página 1ª, as empresas credenciadas deverão estar num raio de no máximo

150 km da cidade de Espírito Santo do Turvo-sp para atuar abrangendo atividades de manutenções, como preventiva e corretiva e dispor de equipe qualificada para atuar nas demandas da frota Municipal.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços que serão contratados, deverão ser executados somente pelas empresas credenciadas e devem ser geridos e executados pelos responsáveis do poder público municipal.

Os serviços ocorrem de forma direta no caso de serviços corretivos e de forma permanente no caso de serviços preventivos, como por exemplo alinhamento, balanceamento etc.

10 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores/implementos, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos/implementos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte da educação, saúde, administrativo, bem como nos serviços de limpeza de vias públicas, coleta de lixo, paisagismo, manutenção de estradas rurais, atendimento aos pequenos agricultores com tratores e implementos para as quais é necessária a utilização da frota e conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao Município.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos serviços licitados atende as necessidades existentes.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

As empresas contratadas deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas nas diversas Secretarias, consoante com o decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espirito Santo do Turvo, 05 de abril de 2024

EDSON LUIZ PEREIRA
COORD. DEP. APOIO
LOG. E ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo III: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 001/2024

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Não conclusão do procedimento de credenciamento						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Paralisação das atividades administrativas e/ou não ter empresas interessadas					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Gestão com fornecedores para participarem do credenciamento. Divulgação do credenciamento nos meios de comunicação			EDSON LUIZ PEREIRA		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Contratação emergencial			EDSON LUIZ PEREIRA		
2.						
3.						

RISCO 02						
Perda de habilitação e qualificação do contrato durante execução						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Não manter durante execução do contrato em compatibilidade com a contratada durante a obrigação por ela assumida, toda a execução de condições de habilitação e qualificação de contrato exigida.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscalização ativa dos recolhimentos de tributos da empresa			EDSON LUIZ PEREIRA		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Lista de classificação de empresas que participam do processo de credenciamento			EDSON LUIZ PEREIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

RISCO 03

Interrupção de fornecimento						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Greve dos funcionários, ausência de mão de obra da contratada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Automaticamente, serviços serão executados com a próxima empresa credenciada			EDSON LUIZ PEREIRA		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Acompanhar as atividades da empresa e seus recolhimentos.			EDSON LUIZ PEREIRA		

RISCO 04

Má qualidade do serviço						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Oficina especializada não confiável					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhar a execução dos serviços da empresa credenciada e do contrato, aplicar as sanções previstas.			EDSON LUIZ PEREIRA		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Suspensão dos serviços e contratação de novo fornecedor credenciado.			EDSON LUIZ PEREIRA		

RISCO 05

Recebimento dos serviços fora das especificações						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Serviços de má qualidade					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja resolvido.	EDSON LUIZ PEREIRA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de constatação de serviço de má qualidade, não será recebido o veículo, até que seja sanado todos os problemas com qualidade.	EDSON LUIZ PEREIRA

RESPONSÁVEIS	
EDSON LUIZ PEREIRA	FERNANDO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo IV

CONTRATO Nº xx/2024

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509/0001-69, com sede à Rua xxxxxxx, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Afonso Nascimento Neto**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - SP, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETOº

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviço de manutenção XXXXXXXX..

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 04/2024, Processo Administrativo nº /XXX2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 04/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

6.1.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.8 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Espírito Santo do Turvo - SP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Espírito Santo do Turvo - SP;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, cujas reclamações se obriga a atender Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Espírito Santo do Turvo - SP decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos: se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

b) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Espírito Santo do Turvo - SP.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Espírito Santo do Turvo - SP encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Espírito Santo do Turvo - SP para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

02.00.00- Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

017 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

019 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

044 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

045 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

046 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

053 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

054 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.02.02 – Vigilância em Saúde

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde

072 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

073 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS

084 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

091 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

102 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

107 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0004.2.017 – Manutenção do FMDCA – Fdo. M. Direitos Criança e Adolescente

126 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

128 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental

153 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

154 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

155 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

156 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

163 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

164 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

165 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

166 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar

213 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

217 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

265 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

267 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano

285 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

288 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania

14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania

309 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

311 – 051 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração

350 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

355 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo

385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

388 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Espírito Santo do Turvo - SP, xxx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Afonso Nascimento Neto - Prefeito
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXX
xx CNPJ/MF:
xxxxx Por
xxxxx
CREDENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

Revisado e aprovado pelo Controle Interno em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº06/2024

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 06/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado